

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2013

"Aprova proposta de Projeto de Lei dispendo sobre transformação de cargos da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso."

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXXVII, e artigo 30, VI e VIII, ambos da Resolução 14/2007 e os incisos III e IV do artigo 4º, e parágrafo único do artigo 88, ambos da Lei Complementar 269, de 22/01/07;

Considerando que compete aos Tribunais de Contas disporem sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista nos artigos 73, 96, I, 'a' e 'b', da Constituição Federal;

Considerando a competência do Presidente para decidir singularmente, em casos excepcionais ou de urgência, na forma prevista no artigo 21, inciso XXXVII, da Resolução 14/2007, matéria de competência do Tribunal Pleno, submetendo sua decisão à homologação do Pleno, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária seguinte à decisão, sob pena de perda da eficácia;

Considerando que não haverá realização de sessão do Tribunal Pleno no período de 02 a 06 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação de cargos da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cuja minuta integra o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI

Lei nº ____, de ____ de 2013

"Dispõe sobre a transformação de cargos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transformados 30 (trinta) cargos vagos de Técnico em Gestão em igual número de cargos de Auditor Público Externo, alterando-se os incisos I e III, do art. 3º da Lei nº 8.195, de 10 de novembro de 2004, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...
I- 180 (cento e oitenta) cargos de Auditor Público Externo;
II-...
III- revogado;
IV-...
V-...".

Parágrafo único. Os cargos decorrentes da transformação prevista neste artigo são para provimento originário e nomeação em caráter efetivo.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, ____ de ____ de 2013.